



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
EMPRESAS EQUIPARADAS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaesac.mg.gov.br](http://www.saaesac.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão** por meio do e-mail: [licitacao@saaesac.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesac.mg.gov.br).

A remessa do recibo não é obrigatória e sua ausência não inabilita licitante, mas exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG de comunicar eventuais alterações no presente Edital (via email da empresa interessada em participar), não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

A não remessa do recibo exime a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 01 de setembro de 2017

**ORIGINAL ASSINADO**

\_\_\_\_\_  
**Osny Zago**  
Diretor Adjunto do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autoria Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

### ÍNDICE

#### EDITAL Nº 010/2017

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

1 - PREÂMBULO .....	03
2 - OBJETO .....	03
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	04
4 - DA SESSÃO PÚBLICA .....	04
5 - DO CREDENCIAMENTO .....	05
6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES .....	06
7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I .....	07
8 - DO PREGÃO .....	07
9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II .....	09
10 - DOS RECURSOS .....	09
11 - DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
12 - DO REGISTRO DE PREÇOS .....	10
13 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	11
14 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS .....	11
15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS .....	12
16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO .....	12
17 - ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO.....	12
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
19 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO .....	14
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO II - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DELCARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR .....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO .....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO X - DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA A APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO XI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>51</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**

#### **EMPRESAS EQUIPARADAS**

#### **EDITAL Nº 010/2017**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), através do seu Diretor Adjunto Osny Zago, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 15 de outubro de 2017 às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, na sala de reuniões da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº. 520, Bairro Jardim Alvorada.

**1.1.1** – Justificativa para adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL: Durante a elaboração do pedido para a prestação do serviço objeto deste processo licitatório constatou-se que por ser um serviço específico, que envolve complexidade e considerando que os módulos licitados devem trabalhar em paralelo, sendo necessário que os mesmos sejam compatíveis e trabalhem em sintonia. Ademais, mostra-se vantajosa técnica e economicamente a adoção do menor preço global, haja vista que o objeto pode ser executado em sua integralidade por empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo SAAE, evitando ainda um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda do interesse na participação no processo licitatório e da economia de escala.

**1.2** – O pregão será realizado pela Pregoeira Mariane Rosa Moura e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no átrio da sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso de software para que o SAAE possa fazer a leitura dos hidrômetros, a impressão simultânea in loco das contas de água emitidas pelo SAAE mensalmente e o gerenciamento das ordens de serviço, em módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no **ANEXO I** deste Edital e deve



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

permitir a automação, gerenciamento e programação de serviço de impressão de contas e dos serviços de campo de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento e a descrição completa do software está no **ANEXO I** do Edital SAAE SAC 010/2017, incluindo-se condições, descrições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame àqueles que preenchem os requisitos art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.2** – A observância da vedação constante no item 3.1, e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.4** – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, regime de consórcio ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

**3.5** - Não poderão participar do presente pregão, direta ou indiretamente, empresa da qual participe, seja a que título for, dirigentes ou servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG..

### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: Estação de Tratamento de Água**

**Endereço: Rua Arnaldo Zandonaide, Nº 520 – SALA DE REUNIÃO – JARDIM ALVORADA.**

**Data: 15/09/2017**

**Horário: 09:00 HORAS**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.**

**4.3 –** Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultada aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

**4.3.1 –** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**4.3.2 –** Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** O CREDENCIAMENTO dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação, obrigatória, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

**a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b)- Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme ANEXO IV, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;**

**c)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);**

**d)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária/Contratual da Empresa Licitante ou documento equivalente (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);**

**e)- Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme ANEXO V;**

**f)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme ANEXO VI;**

**g)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), do respectivo Estado do domicílio ou sede, para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas (Microempreendedor Individual) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).**

**5.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**5.2.1** – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.3** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** – É admitido somente um representante por proponente.

**5.5** – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

**5.6** - É facultada, aos licitantes, a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas/Cartório Competente.

## **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

**6.2** – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

**6.2.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

**6.2.2** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**SAAE - SACRAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SAAE - SACRAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.3** – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

### 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

**7.1** – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO III**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.2** - Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional contendo, obrigatoriamente, todas as incidências que sobre eles possam recair: todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, inclusos tributos, taxas, encargos, impostos, deslocamentos ou qualquer outro item incidente no preço total, observando o preço máximo estabelecido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG no **ANEXO II** – Preços Máximos.

**7.3** – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**7.4** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**7.5** – Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis, aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprovem que os custos que a compõem são incoerentes com os do mercado.

**7.6** – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**7.7** – Os preços deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, de acordo com o **ANEXO III**, incluindo-se os valores mensais e anuais solicitados na planilha, no entanto, o julgamento para declarar o vencedor, será feito pelo valor total, declarando-se vencedora a empresa que apresentar menor preço global (incluindo conversão, treinamento e valor anual).

### 8 – DO PREGÃO

#### 8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.1.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.2** – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

**8.1.3** – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.1.4** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores por item/lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.2 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.2.1** – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de descontos distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor de desconto e os demais. Fica estipulado o valor mínimo de R\$10,00 (dez reais) para cada lance em disputa

**8.2.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.3 – DO JULGAMENTO**

**8.3.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.3.2.2** – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.3** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.3** – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote na Ata de Registro de Preços.

**8.3.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

**8.3.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.



## **8.4 – DA ATA**

**8.4.1** – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**9.1** – O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia de documento onde conste o número da inscrição ou ainda Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número de inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);
- b)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);
- c)- Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União).
- d)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual.
- e)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede.
- f)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS.
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho.
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- i)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **ANEXO VII**.
- j)- Declaração de inexistência de vínculo com o SAAE, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- k)- Declaração de que o software ofertado é compatível com os sistemas utilizados pela Seção de Contas e Consumo já instalados na Autarquia, conforme modelo no **ANEXO IX**.
- l)- Uma declaração de capacidade técnica (atestado) emitida por outros SAAE's ou por empresas/secretarias/Autarquias responsáveis pela tratamento e distribuição de água em seus respectivos municípios e que utilizem o sistema oferecida a pelo menos 03(três) anos.

**9.4** - Para todos os documentos antigos ou cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90(noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**10.2** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**10.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** – Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**10.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – Os atos desde o recimento até o resultado do recurso serão divulgados mediante publicação na Imprensa Oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico ou pessoalmente.

**10.8** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada lote, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

### **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – Homologado o resultado da licitação, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

**12.1.1** – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO XI** do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**12.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**12.4.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**12.5** – Durante a validade do Registro de Preços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### **13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

**13.1** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, deverá:

**a)**- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

**b)**- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**c)**- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**13.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, poderá:

**a)**- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)**- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.

**c)**- Não havendo êxito nas negociações, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

**14.2** – O SAAE convocará a licitante para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos assinar Ata de Registro de Preços.

**14.2.1** – Caso a licitante vencedora não comparecer para assinar a Ata ou não a encaminhe via Correios em Original Assinada, reservar-se-á o SAAE, ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

a)- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.

b)- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c)- A Administração tiver presentes razões de interesse público.

d)- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

e)- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (lotes ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

15.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 16 – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A autorização/requisição para a prática do serviço será realizada após a indicação do(s) vencedor (es), sendo formalizado através de Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

16.2 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços/Contrato.

16.3 – O Fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de Registro de Preço.

16.4 – O fornecedor detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.5 – Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

16.6 – É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

### 17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

#### 17.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**17.1.1** - Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.

### **17.2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**17.2.1** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante, descritas no **ANEXO I** do Edital.

### **17.3 – FORMA E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

**17.3.1** – Os serviços serão executados nos computadores do SAAE do município de Sacramento/MG e nos computadores móveis / smartphones (com sistema Android) / coletores de dados, próprios ou locados pelo SAAE do município de Sacramento/MG.

**17.3.2** – Após a adjudicação do processo licitatório, a empresa vencedora terá até 05(cinco) dias corridos para a apresentação da solução adequada ao layout de integração dos módulos, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculos e impressão aplicadas ao SAAE de Sacramento/MG, de acordo com o Decreto Municipal 083/1997 e suas posteriores alterações e seguindo as instruções contidas no **ANEXO X**. O SAAE poderá não contratar a solução apresentada, caso seja constatado na apresentação que o serviço oferecido não atende às necessidades da Autarquia, tenha soluções inferiores ao que já se utiliza ou não atenda o que determina este Edital com seus Anexos, sem que seja feito qualquer tipo de pagamento à empresa licitante.

**17.3.3** – Após a aprovação do sistema/módulo apresentado, a comissão encaminhará o processo para homologação e posterior convocação da empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05(cinco) dias ininterruptos.

**17.3.3.1** - Caso a empresa vencedora não atenda, será convocada a 2ª colocada e assim por diante até a obtenção da empresa que atenda as exigências técnicas.

**17.3.4** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o SAAE convocará a empresa vencedora, para a assinatura do contrato dos sistemas/módulos que serão instalados e que já foram aprovados na apresentação.

**17.3.5** – O prazo para a completa implantação dos sistemas/módulos contratados e o início da prestação de serviços será de até 10(dez) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato. Os módulos serão instalados com a participação do Fiscal do Contrato e de funcionários do Setor de Contas e Consumo do SAAE do município de Sacramento/MG.

**17.3.6** – Todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas/módulos contratados e instalados será de responsabilidade da empresa vencedora e será feito nas dependências do SAAE do município de Sacramento/MG. O valor a ser pago é o especificado no **ANEXO III**, não se admitindo qualquer acréscimo.

## **18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total do serviço caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**18.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**18.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG por perdas e danos;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**18.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG;

**18.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**18.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**18.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**18.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**18.2.3** – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**18.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**18.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**18.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **19 - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

**19.1** – O preço estabelecido na proposta comercial, na Ata de Registro de Preço e no contrato, e não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**19.2** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.3** – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a Licitante, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a

procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de fornecimento de serviços, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

**19.4** – O reequilíbrio, nesse caso, será analisado pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**20.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**20.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**20.7** – É vedada ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**20.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**20.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**20.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**20.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

---

b) Regulamento e Instruções para a Licitação;

c) Anexos de I à XII.

**20.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@saaesac.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesac.mg.gov.br), pelo site: [www.saaesac.mg.gov.br](http://www.saaesac.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede do SAAE, sito à Praça Cônego Hermógenes, 95, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**20.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**20.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-2322 e pelo e-mail: : [licitacao@saaesac.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaesac.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 01 de setembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

---

**Osny Zago**  
Diretor Adjunto do SAAE





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

EDITAL Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso de software para que o SAAE possa fazer a leitura dos hidrômetros, a impressão simultânea in loco das contas de água emitidas pelo SAAE mensalmente e software para automação, gerenciamento, programação, supervisão, acompanhamento e controle das ordens e solicitações de serviços, em módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital que serão instalados após aprovação e de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento. Além das condições inclusas neste Termo de Referência deverão ser inclusas as condições, descrições e especificações constantes do Pedido de Bens e Serviços e no Edital SAAE SAC 010/2017, incluindo-se condições, descrições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em atendimento às necessidades de utilização dos sistemas descritos no item 1, contratará empresa(s) para a prestação do serviço, durante o período de 12 (doze) meses e prorrogações permitidas em Lei, visando a continuidade do desenvolvimento das atividades de acordo com a forma hoje implantada.

2.2 – Durante a elaboração do pedido para a prestação do serviço objeto deste processo licitatório constatou-se que por ser um serviço específico, que envolve complexidade e considerando que os módulos licitados devem trabalhar em paralelo, sendo necessário que os mesmos sejam compatíveis e trabalhem em sintonia. Ademais, mostra-se vantajosa técnica e economicamente a adoção do menor preço global, haja vista que o objeto pode ser executado em sua integralidade por empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo SAAE, evitando ainda um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda do interesse na participação no processo licitatório e da economia de escala

#### **3 – DESCRIÇÃO**

3.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso mensal de software para que o SAAE, em dois sistemas compostos de módulos instalados nos computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones (com sistema Android) / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG (informamos que a

descrição abaixo descreve os sistemas que hoje são utilizados e/ou estão à disposição para o SAAE de Sacramento, sendo parte do descritivo dos sistemas hoje contratados. Dessa forma a empresa licitante deverá oferecer como mínimo o que já temos disponível podendo no entanto acrescentar rotinas e/ou melhorias e/ou alterar a forma de apresentar as soluções. No entanto, para manter o padrão de qualidade mínimo de atendimento aos nossos usuários, temos como ponto de partida e como base para o atendimento às nossas necessidades as rotinas abaixo descritas cujos sistemas nomeamos para fins práticos):

Item	Descrição
01	<p><b>3.1.1 – Sistema de leitura composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)</b></p> <p><b>3.1.1.1 – Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras):</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</li> <li>2. Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;</li> <li>3. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;</li> <li>4. Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;</li> <li>5. Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;</li> <li>6. Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;</li> <li>7. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;</li> <li>8. Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;</li> <li>9. Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;</li> <li>10. Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;</li> <li>11. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;</li> <li>12. Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;</li> <li>13. Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;</li> <li>14. Possuir relatórios operacionais de: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Estatística;</li> <li>b. Listagem de tarefas;</li> <li>c. Log;</li> <li>d. Planilha de leituras;</li> <li>e. Relação de serviços</li> <li>f. Valores calculados;</li> <li>g. Resumo de Faturamento;</li> </ol> </li> </ol>

	<p>h. Histórico de Consumo;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>15. Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;</li><li>16. Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;</li><li>17. Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;</li><li>18. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;</li><li>19. Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;</li><li>20. Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;</li><li>21. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;</li><li>22. Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;</li><li>23. Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;</li><li>24. Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;</li><li>25. Permitir parametrização de fontes para a impressora;</li><li>26. Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;</li><li>27. Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;</li><li>28. Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;</li><li>29. Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;</li><li>30. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;</li><li>31. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;</li><li>32. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;</li><li>33. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;</li><li>34. Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;</li><li>35. Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;</li><li>36. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;</li><li>37. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;</li><li>38. Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;</li><li>39. Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;</li><li>40. Possuir relatórios gerenciais de:<ol style="list-style-type: none"><li>a. Consumidores por ocorrência;</li><li>b. Faturamento;</li><li>c. Leituras não efetuadas;</li><li>d. Resumo de ocorrências por leiturista;</li><li>e. Resumo quantitativo de leituras;</li></ol></li><li>41. Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;</li></ol>
--	--

42. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
43. Possuir rotinas de repasse;
- 3.1.1.2 – Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):**
  1. Compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior e Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
  2. Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android;
  3. Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
  4. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
  5. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
    - a. Quantidade de leituras;
    - b. Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
    - c. Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
    - d. Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
    - e. Quantidade de faturas impressas e percentual;
    - f. Quantidade de vias impressas;
    - g. Tempo total de leitura;
    - h. Tempo médio de leitura;
    - i. Maior tempo de Leitura;
    - j. Menor tempo de leitura;
    - k. Hora da primeira leitura;
    - l. Hora da última leitura;
  6. Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
  7. Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
  8. Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
  9. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
  10. Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
  11. Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
  12. Possuir controle de ocorrências múltiplas;
  13. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
  14. Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
  15. Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
  16. Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
  17. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
  18. Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;

19. Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
20. Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
21. Possuir controle de log das seguintes operações:
  - a. Exportação Efetuada;
  - b. Leitura Efetuada;
  - c. Fatura emitida;
  - d. Leitura Cancelada;
  - e. Fatura Reemitida;
  - f. Impressão desabilitada;
  - g. Impressão habilitada;
  - h. Restauração do cartão de backup;
  - i. Eliminação de leituras importadas;
22. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
23. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
24. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
25. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
26. Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
27. Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
28. Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
29. Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
30. Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
31. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
32. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
33. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
34. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
35. Possuir recurso de transmissão online de leituras;
36. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
37. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
38. Os Smartphones Android a serem comodatados devem ter no mínimo tela de 5 polegadas, versão 4.1 do Android, câmera de 5MP com flash, GPS, resolução de 480 x 800 pixels, processador 1,2 Ghz e cartão SD externo incluso (03 unidades);

**3.1.2 – Sistema de ordens de serviço composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)**

**3.1.2.1 – Especificação Módulo Desktop (automação de ordens de serviço):**

1. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
2. Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
3. Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
4. Possibilidade de parametrização geral;
5. Possibilidade de parametrização individual por equipe de serviço permitindo configurações diferentes para cada equipe bem como o uso de diversos equipamentos entre as equipes;
6. Gerenciamento dos tipos de serviços e motivos de impedimento;
7. Rotina de importação e exportação de grupos de serviço de acordo com lay-out a ser fornecido posteriormente;
8. Rotina de distribuição de serviços com possibilidade de opções automáticas e manuais e ajustes de rota;
9. Rotinas de exportação e importação de dados local e on-line para o modulo mobile;
10. Recurso de emissão de planilha de serviços para execução não automatizada dos serviços quando necessário;
11. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
12. Manutenção cadastral dos serviços;
13. Visualização dos serviços;
14. Consistência de serviços executados;
15. Monitoramento on-line de serviços;
16. Exportação on-line de OS avulsa;
17. Rastreamento das equipes de serviço na rota e visualização por mapa das equipes através dos recursos de GPS;
18. Relatórios de:
  - a. Execução dos serviços;
  - b. Quantitativo de serviços por grupo;
  - c. Quantitativo de serviços por equipe;
  - d. Faturamento;
  - e. Análise de serviços em repasse;
  - f. Análise de geral de grupos e serviços em campo;
19. Recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
20. Recursos de gerenciamento do banco de dados;

**3.1.2.2 – Especificação Módulo Mobile (automação de ordens de serviço):**

1. Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior;
2. Compatível com resolução de tela 480 x 800 (WVGA) ou proporcional;
3. Controle de usuário e senha para acesso;
4. Recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;

02

	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Visualização de grade de serviços;</li> <li>6. Recurso de mudança de ordem da rota;</li> <li>7. Recurso de pesquisa de OS's por logradouro, número, número da ligação, número da OS, número do hidrômetro e lacre;</li> <li>8. Visualização de informações detalhadas da OS;</li> <li>9. Estatística de serviços com as seguintes informações:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Quantidade de serviços executados;</li> <li>b. Quantidade de serviços não executados;</li> <li>c. Quantidade de serviços com impedimento;</li> <li>d. Quantidade de serviços pendentes de envio online;</li> <li>e. Tempo total de trabalho;</li> <li>f. Tempo médio por ordem de serviço;</li> <li>g. Maior tempo de execução de uma ordem de serviço</li> <li>h. Menor tempo de execução de uma ordem de serviço;</li> <li>i. Dados de data/hora da primeira e última ordem de serviço executada;</li> </ol> </li> <li>10. Destaque e localização de OS's prioritárias;</li> <li>11. Semáforo de execução de serviços, impedimentos e prioridades;</li> <li>12. Visualização de fotos;</li> <li>13. Captura de fotos do serviço executado;</li> <li>14. Recurso de transmissão online de serviços;</li> <li>15. Recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;</li> <li>16. Controle de materiais utilizados e seu quantitativo;</li> <li>17. Controle de dados técnicos de localização, distancia, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;</li> <li>18. Recurso de questionário customizável de vistoria;</li> <li>19. Recurso de classificação de ordens de serviço;</li> <li>20. Recurso de exame predial;</li> <li>21. Suporte a todas informações relativas aos serviços de troca de hidrômetro, instalação de hidrômetro, corte, religação, caça-fraude, serviços técnicos de manutenção de rede e ramal dentre outros;</li> <li>22. Os Smartphones Android a serem comodatados devem ter no mínimo tela de 5 polegadas, versão 4.1 do Android, câmera de 5MP com flash, GPS, resolução de 480 x 800 pixels, processador 1,2 Ghz e cartão SD externo incluso (05 unidades);</li> </ol>
--	---

**OBS: A empresa licitante, deverá, na elaboração da proposta especificar ainda se haverá cobrança para instalação, treinamento e conversão do banco de dados.**

#### **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**4.1** – Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**4.2** – A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação.

**4.3** – O contrato assinado a partir dos critérios e valores estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços na terá validade de 12 (doze meses), e prorrogações permitidas em Lei.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

**4.3** – Os serviços serão prestados mediante autorização da instalação dos sistemas/módulos aprovados e após a assinatura do contrato conforme estabelecido no Edital.

### **5 – DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS-FINANCEIROS**

**5.1** – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de contratação para o período de validade da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, reservando-se ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG o direito de contratar os sistemas/módulos que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

### **6 – FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** – Os serviços serão executados nos computadores do SAAE do município de Sacramento/MG e nos computadores móveis / smartphones (com sistema Android) / coletores de dados, próprios ou locados pelo SAAE do município de Sacramento/MG.

**6.2** – Após a adjudicação do processo licitatório, a empresa vencedora terá até 05(cinco) dias corridos para a apresentação da solução adequada ao layout de integração dos módulos, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculos e impressão aplicadas ao SAAE de Sacramento/MG, de acordo com o Decreto Municipal 083/1997 e suas posteriores alterações e seguindo as instruções contidas a seguir:

**6.2.1** – Na apresentação dos sistemas a licitante vencedora deverá utilizar equipamentos e material de consumo próprios. Durante a apresentação, os servidores do SAAE de Sacramento que utilizarão o sistema, assistirão à apresentação podendo fazer perguntas, solicitar esclarecimentos e execução de quaisquer rotinas descritas no **ANEXO X** (informamos que a descrição relata os sistemas que hoje são utilizados e/ou estão à disposição para o SAAE de Sacramento, sendo parte do descritivo dos sistemas hoje contratados. Dessa forma a empresa licitante deverá oferecer como mínimo o que já temos disponível podendo no entanto acrescentar rotinas e/ou melhorias).

**6.3** – O SAAE poderá não contratar a solução apresentada, caso seja constatado na apresentação que o serviço oferecido não atende às necessidades da Autarquia, tenha soluções inferiores ao que já se utiliza ou não atenda o que determina este Edital com seus Anexos, sem que seja feito qualquer tipo de pagamento à empresa licitante.

**6.4** – Após a aprovação do sistema/módulo apresentado, a comissão encaminhará o processo para homologação e posterior convocação da empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05(cinco) dias ininterruptos.

**6.4.1** - Caso a empresa vencedora não atenda, será convocada a 2ª colocada e assim por diante até a obtenção da empresa que atenda as exigências técnicas.

**6.5** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o SAAE convocará a empresa vencedora, para a assinatura do contrato dos sistemas/módulos que serão instalados e que já foram aprovados na apresentação.

**6.6** – O prazo para a completa implantação dos sistemas/módulos contratados e o início da prestação de serviços será de até 10(dez) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato. Os módulos serão instalados com a participação do Fiscal do Contrato e de funcionários do Setor de Contas e Consumo do SAAE do município de Sacramento/MG.

**6.7** – Todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas/módulos contratados e instalados será de responsabilidade da empresa vencedora e será feito nas dependências do SAAE do município de Sacramento/MG. O valor a ser pago é o especificado no ANEXO III, não se admitindo qualquer acréscimo.

### **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**7.1.1** – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

**7.1.2** – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

### **8 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

**8.1.2** – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

**8.1.3** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**8.1.4** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**8.1.5** – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

**8.1.6** – Não aprovar os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**8.1.7** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**8.1.8** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.1.9** – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.

**8.1.10** – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.

**8.1.11** – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.

**8.1.12** – A CONTRATANTE se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA.

**8.1.13** – A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.

**8.1.14** – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

#### **8.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

**8.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**8.2.2** – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**8.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.

**8.2.4** – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

- 8.2.5** – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;
- 8.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 8.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 8.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.
- 8.2.10** – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 8.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.2.12** – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 8.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.
- 8.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.2.15** – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 8.2.16** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da da comunicação por escrito feita pelo SAAE, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 8.2.17** – Ser proprietário do sistema fornecido
- 8.2.18** – Manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.
- 8.2.19** – Em caso de emergência ou de necessidade de solução imediata de problemas que possam ser resolvidos remotamente, o SAAE deverá solicitar atendimento, que estará sujeito à disponibilidade de pessoal na empresa contratada.
- 8.2.20** – Possuir técnico disponível para atendimento (até 12 horas após comunicado) na sede do SAAE para efetuar manutenção do sistema.
- 8.2.21** – Manter uma equipe de analistas de desenvolvimento e de suporte aos programas contratados de forma a preservar atendimento constante e ininterrupto às necessidades do SAAE. Os atendimentos se concentram em resolver a maioria dos problemas por telefone, interligação via Internet.
- 8.2.22** – Na instalação, treinamento, modificações de versão dos sistemas ou outras convocações manifestadas pelo SAAE, um ou mais analistas farão visita técnica às dependências do cliente pelo tempo necessário, durante a implantação do sistema e treinamento dos servidores para a operação do sistema.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

**8.2.23** – Todo erro de processamento observado nos programas receberão tratamento prioritário pela CONTRATADA e nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para reprogramação do(s) módulo(s) defeituosos ou que se apresente uma solução alternativa.

**8.2.24** – Somente os analistas de sistemas da CONTRATADA terão acesso aos módulos fontes destes programas, para executar as alterações necessárias, bem como apresentar as orientações de suporte solicitadas.

**8.2.25** – As necessidades de adaptações dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade e não se caracterizando o desenvolvimento de novo programa, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções e falhas indicadas no item 8.2.22.

**8.2.26** – A CONTRATADA se responsabiliza em revisar todo o trabalho de manutenção e refazê-lo tantas vezes quantas solicitadas pelo CONTRATANTE até que se chegue à solução final definitiva.

**8.2.27** – Oferecer site na Internet onde se mantenham cópias atualizadas dos sistemas contratados para download a qualquer hora que se fizer necessário, mediante uso de senhas.

## 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

**9.2** – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

**9.3** – O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**9.4** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.5** – Em caso do serviço do objeto do Edital, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

**9.6** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

**9.7** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9.8** – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

**9.9** – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

## 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**10.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2017 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO II

#### **PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS NA LICITAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso de software para que o SAAE possa fazer a leitura dos hidrômetros, a impressão simultânea in loco das contas de água emitidas pelo SAAE mensalmente e o gerenciamento das ordens de serviço, em módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital e deve permitir a automação, gerenciamento e programação de serviço de impressão de contas e dos serviços de campo de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento e a descrição completa do software está no Anexo I do Edital SAAE SAC 010/2017, incluindo-se condições, descrições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
01	Cessão mensal de sistema de leitura composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 03 aparelhos com sistema Android.....	1.946,34	23.356,00
	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	-----	1.966,67
VALOR TOTAL - ITEM 01 - ANUAL			25.322,67
02	Cessão mensal de sistema de ordens de serviço composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 05 aparelhos com sistema Android.....	1.280,00	15.360,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	-----	2.146,67
VALOR TOTAL - ITEM 02 - ANUAL		17.506,67
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>42.829,34</b>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO III

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso de software para que o SAAE possa fazer a leitura dos hidrômetros, a impressão simultânea in loco das contas de água emitidas pelo SAAE mensalmente e o gerenciamento das ordens de serviço, em módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital e deve permitir a automação, gerenciamento e programação de serviço de impressão de contas e dos serviços de campo de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento e a descrição completa do software está no Anexo I do Edital SAAE SAC 010/2017, incluindo-se condições, descrições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO                      ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
01	Cessão mensal de sistema de leitura composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 03 aparelhos com sistema Android.....		
	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	-----	
<b>VALOR TOTAL - ITEM 01 - ANUAL</b>			
02	Cessão mensal de sistema de ordens de serviço composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 05 aparelhos com sistema Android.....		
	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	-----	
<b>VALOR TOTAL - ITEM 02 - ANUAL</b>			
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>			

**3 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato, por boleto bancário ou depósito em conta, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**3.3** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

**3.4** - Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

---

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

---

Local e Data

---

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2017.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RECONHECER FIRMA(S)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
(apresentação no ato do credenciamento)**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com inscrição no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, residente/sediada na \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente  
Pregão Presencial, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
(apresentação no ato do credenciamento)**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(apresentação no Envelope II – Habilitação)**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18  
(dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**(apresentação no Envelope II – Habilitação)**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
vem declarar que não possui em seu quadro societário, direta ou indiretamente, dirigente ou funcionário do  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
declara que seus sistemas atendem as especificações do Edital nº 010/2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG e que são compatíveis com os demais sistemas utilizados na Autarquia. Declara ainda que, caso seja necessário, promoverá ações no sentido de manter essa compatibilidade, desde que as alterações não desconfigurem o sistema contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO X

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA A APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS/MÓDULOS

**EDITAL Nº 010/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**a) - Sistema de leitura - módulos desktop e móvel):**

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do gerenciador, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 4) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
  - a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
  - b. Fontes para a impressora;
  - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
  - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
  - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
  - f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
  - g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
  - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
  - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
  - j. Rotina de recadastramento no ato da leitura;
  - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 5) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- 6) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- 7) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- 8) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
- 9) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- 11) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
- 12) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Windows Mobile e em Equipamento Android;
- 13) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

- 14) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- 16) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 17) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 18) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- 19) Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- 20) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile e em Equipamento Android;
- 21) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 22) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 23) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile e em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos na versão Android;
- 24) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 25) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile e em Equipamento Android;
- 26) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 27) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 28) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 29) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Windows Mobile e em Equipamento Android;
- 30) Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 31) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- 32) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 33) Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;
- 34) Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;



- 35) Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- 36) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 37) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- 38) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
  - a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
  - b. Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 39) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de
  - a. Estatística de Leitura;
  - b. Listagem de tarefas;
  - c. Log;
  - d. Planilha de leituras;
  - e. Relação de serviços;
  - f. Valores calculados;
  - g. Resumo de faturamento
  - h. Histórico de Consumo
  - i. Consumidores por ocorrência;
  - j. Faturamento;
  - k. Leituras não efetuadas;
  - l. Resumo de ocorrências por leiturista;
  - m. Resumo quantitativo de leituras;
- 40) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- 41) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para criação de relatório pelo próprio usuário;
- 42) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 43) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 44) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 45) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;

**b) - (Sistema de ordens de serviço - módulos desktop e móvel):**

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de serviços, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do gerenciador, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;

- 4) Deverá ser demonstrada a parametrização geral e a possibilidade de parametrização individual por equipe de serviço permitindo configurações diferentes para cada equipe bem como o uso de diversos equipamentos entre as equipes;
- 5) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- 6) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- 7) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de serviço do arquivo modelo apresentado;
- 8) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de serviços para várias equipes/agentes com opções automáticas e manuais e ajustes de rota;
- 9) No gerenciador deverá ser demonstrado o gerenciamento dos tipos de serviços e motivos de impedimento;
- 10) No gerenciador deverá ser demonstrada rotinas de exportação dados local e on-line para o modulo mobile;
- 11) No gerenciador deverá ser demonstrado recurso de emissão de planilha de serviços para execução não automatizada dos serviços quando necessário;
- 12) No mobile demonstrar controle de usuário e senha para acesso;
- 13) No mobile demonstrar a execução de 05 (cinco) serviços e não execução por impedimento de 2 (dois) serviços;
- 14) No mobile demonstrar a execução de pelo menos 02 (dois) tipos de serviços diferentes;
- 15) Demonstrar a realização de 03 (três) serviços com captura de fotos com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos os serviços devem ser visualizados no gerenciador de acordo com a execução, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de serviço da coordenada GPS e informações relativos aos serviços;
- 16) No módulo mobile demonstrar recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- 17) No mobile demonstrar visualização de grade de serviços;
- 18) No mobile demonstrar recurso de mudança de ordem da rota;
- 19) No mobile demonstrar recurso de pesquisa de OS's por logradouro, número, número da ligação, número da OS, número do hidrômetro e lacre;
- 20) No mobile demonstrar visualização de informações detalhadas da OS;
- 21) No mobile demonstrar estatística de serviços com as seguintes informações:
  - a. Quantidade de serviços executados;
  - b. Quantidade de serviços não executados;
  - c. Quantidade de serviços com impedimento;
  - d. Quantidade de serviços pendentes de envio online;
  - e. Tempo total de trabalho;
  - f. Tempo médio por ordem de serviço;
  - g. Maior tempo de execução de uma ordem de serviço
  - h. Menor tempo de execução de uma ordem de serviço;
  - i. Dados de data/hora da primeira e última ordem de serviço executada;
- 22) No mobile demonstrar destaque e localização de OS's prioritárias;
- 23) No mobile demonstrar semáforo de execução de serviços, impedimentos e prioridades;
- 24) No mobile demonstrar visualização de fotos;
- 25) No mobile demonstrar captura de fotos do serviço executado;
- 26) No mobile demonstrar recurso de transmissão online de serviços;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

- 27) No mobile demonstrar recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- 28) No mobile demonstrar controle de materiais utilizados e seu quantitativo;
- 29) No mobile demonstrar controle de dados técnicos de localização, distancia, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;
- 30) No mobile demonstrar recurso de questionário customizável de vistoria;
- 31) No mobile demonstrar recurso de classificação de ordens de serviço;
- 32) No mobile demonstrar recurso de exame predial;
- 33) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento online dos serviços;
- 34) No gerenciador deverá ser demonstrada manutenção cadastral dos serviços;
- 35) No gerenciador deverá ser demonstrado visualização dos serviços;
- 36) No gerenciador deverá ser demonstrado monitoramento on-line de serviços;
- 37) No gerenciador deverá ser demonstrado exportação on-line de OS avulsa;
- 38) No gerenciador deverá ser demonstrado rastreamento das equipes de serviço na rota e visualização por mapa das equipes através dos recursos de GPS;
- 39) No gerenciador deverá ser demonstrado relatórios de:
  - a. Execução dos serviços;
  - b. Quantitativo de serviços por grupo;
  - c. Quantitativo de serviços por equipe;
  - d. Faturamento;
  - e. Análise de serviços em repasse;
  - f. Análise de geral de grupos e serviços em campo;
- 40) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para criação de relatório pelo próprio usuário;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

### ANEXO XI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 334.761.016-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ (fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil)\_\_, \_\_ (profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso de software para que o SAAE possa fazer a leitura dos hidrômetros, a impressão simultânea in loco das contas de água emitidas pelo SAAE mensalmente e o gerenciamento das ordens de serviço, em módulos que se integrem mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital e deve permitir a automação, gerenciamento e programação de serviço de impressão de contas e dos serviços de campo de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento e a descrição completa do software está no Anexo I do Edital SAAE SAC 010/2017, incluindo-se condições, descrições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2** – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
------	--------	-----------	------------------	------------------------------------



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

01	3453	Cessão mensal de sistema de leitura composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 03 aparelhos com sistema Android.....		
	3452	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	----	
	VALOR TOTAL - ITEM 01 - ANUAL			
02	3455	Cessão mensal de sistema de ordens de serviço composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 05 aparelhos com sistema Android.....		
	3454	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	-----	
	VALOR TOTAL - ITEM 02 - ANUAL			
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

#### 3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

**3.2** – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

**3.3** – O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**3.4** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.5** – Em caso do serviço do objeto do Edital, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

**3.6** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

**3.7** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**3.8** – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

**3.9** – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O serviço deverá ser realizado pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pela CONTRATANTE.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no Edital 006/2017 são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.3 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar o total do quantitativo do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O serviço deverá estar dentro das especificações do Edital SAAE SAC 010/2017 - Processo SAAE SAC 188/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 225/2017. Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em leis.

5.8 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao acompanhar o serviço, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a prestação dos serviços em conformidade com esta Ata de Registro de Preços, o Edital 010/2017 e seus anexos, o Pedido de Bens e Serviços 225/2017 e a proposta comercial apresentada.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao prestar os serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os serviços serão executados nos computadores do SAAE do município de Sacramento/MG e nos computadores móveis / smartphones (com sistema Android) / coletores de dados, próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG.

6.4 – Todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas/módulos contratados e instalados será de responsabilidade da empresa vencedora e será feito nas dependências do SAAE do município de Sacramento/MG. O valor a ser pago é o especificado na proposta comercial e na cláusula segunda desta ata, não se admitindo qualquer acréscimo.

6.5 – O FORNECEDOR devesse manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até \*\*/\*\*/\*\*.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:**

- 8.1.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;
- 8.1.2** – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;
- 8.1.3** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 8.1.4** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 8.1.5** – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.
- 8.1.6** – Não aprovar os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 8.1.7** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 8.1.8** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.1.9** – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.
- 8.1.10** – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.
- 8.1.11** – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.
- 8.1.12** – A CONTRATANTE se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA.
- 8.1.13** – A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.
- 8.1.14** – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

### **8.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

- 8.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 8.2.2** – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 8.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.
- 8.2.4** – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

- 8.2.5** – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;
- 8.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 8.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 8.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.
- 8.2.10** – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 8.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.2.12** – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 8.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.
- 8.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.2.15** – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 8.2.16** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da da comunicação por escrito feita pelo SAAE, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 8.2.17** – Ser proprietário do sistema fornecido
- 8.2.18** – Manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

### **CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

**9.1.1** – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

**9.1.2** – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**10.1.1** - Pela Administração quando:



- a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.1.2** – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**10.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**11.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**11.1.3** – Rescisão unilateral da contratação para prestação do serviço sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**11.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

**11.1.5** – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**11.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**11.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**11.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**11.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.2.3** – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

**11.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**11.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**11.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**11.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**11.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**11.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

**12.2** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

**12.3** – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 010/2017, Pregão Presencial 009/2017 e Registro de Preços n.º 008/2017 e as propostas das empresas.

**12.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento/MG, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

---

Osny Zago  
Diretor Adjunto do SAAE de Sacramento/MG  
Contratante

---

Gestora da ata: Synira Manzan de Mello  
Adjunto Administrativo  
Contratante

---

Fiscal da ata: Inês Cristina Pacheco de Oliveira  
Agente Administrativo Contratante

---

Nome do Representante da Empresa  
CPF  
Empresa



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

### ANEXO XII

#### MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

#### MINUTA DE CONTRATO SAAE SAC Nº 013/2017

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, CPF 334.761.016-49 e, de outro lado a empresa (nome), com sede à Rua (endereço) nº \*\*\* - (bairro) , (cidade), (estado), CEP \*\*\*\*\*-\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), identidade \*\*\*\*\* SSP\*\*, CPF \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, conforme processo de nº SAAE-SAC 188/2017, observados os preceitos do Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes, tem justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso mensal de software para que o SAAE, em dois sistemas compostos de módulos instalados nos computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones (com sistema Android) / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG (informamos que a descrição abaixo descreve os sistemas que hoje são utilizados e/ou estão à disposição para o SAAE de Sacramento, sendo parte do descritivo dos sistemas hoje contratados. Dessa forma a empresa licitante deverá oferecer como mínimo o que já temos disponível podendo no entanto acrescentar rotinas e/ou melhorias e/ou alterar a forma de apresentar as soluções. No entanto, para manter o padrão de qualidade mínimo de

atendimento aos nossos usuários, temos como ponto de partida e como base para o atendimento às nossas necessidades as rotinas abaixo descritas cujos sistemas nomeamos para fins práticos):

**1.1.1 – Sistema de leitura composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)**

**1.1.1.1 – Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras):**

1. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
2. Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
3. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
4. Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
5. Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
6. Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
7. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
8. Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
9. Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
10. Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
11. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
12. Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
13. Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
14. Possuir relatórios operacionais de:
  - a. Estatística;
  - b. Listagem de tarefas;
  - c. Log;
  - d. Planilha de leituras;
  - e. Relação de serviços
  - f. Valores calculados;
  - g. Resumo de Faturamento;
  - h. Histórico de Consumo;
15. Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
16. Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
17. Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
18. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;

19. Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
20. Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
21. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
22. Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
23. Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
24. Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
25. Permitir parametrização de fontes para a impressora;
26. Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
27. Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
28. Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
29. Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
30. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
31. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
32. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
33. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
34. Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
35. Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
36. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
37. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
38. Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;
39. Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
40. Possuir relatórios gerenciais de:
  - a. Consumidores por ocorrência;
  - b. Faturamento;
  - c. Leituras não efetuadas;
  - d. Resumo de ocorrências por leiturista;
  - e. Resumo quantitativo de leituras;
41. Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
42. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
43. Possuir rotinas de repasse;

**1.1.1.2 – Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):**

1. Compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior e Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
2. Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android;
3. Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
4. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
5. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
  - a. Quantidade de leituras;
  - b. Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
  - c. Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
  - d. Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
  - e. Quantidade de faturas impressas e percentual;
  - f. Quantidade de vias impressas;
  - g. Tempo total de leitura;
  - h. Tempo médio de leitura;
  - i. Maior tempo de Leitura;
  - j. Menor tempo de leitura;
  - k. Hora da primeira leitura;
  - l. Hora da última leitura;
6. Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
7. Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
8. Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
9. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
10. Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
11. Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
12. Possuir controle de ocorrências múltiplas;
13. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
14. Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
15. Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
16. Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
17. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
18. Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
19. Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;

20. Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
21. Possuir controle de log das seguintes operações:
  - a. Exportação Efetuada;
  - b. Leitura Efetuada;
  - c. Fatura emitida;
  - d. Leitura Cancelada;
  - e. Fatura Reemitida;
  - f. Impressão desabilitada;
  - g. Impressão habilitada;
  - h. Restauração do cartão de backup;
  - i. Eliminação de leituras importadas;
22. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
23. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
24. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
25. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
26. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
27. Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
28. Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
29. Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
30. Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
31. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
32. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
33. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
34. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
35. Possuir recurso de transmissão online de leituras;
36. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
37. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
38. Os Smartphones Android a serem comodatados devem ter no mínimo tela de 5 polegadas, versão 4.1 do Android, câmera de 5MP com flash, GPS, resolução de 480 x 800 pixels, processador 1,2 Ghz e cartão SD externo incluso (03 unidades);

**1.1.2 – Sistema de ordens de serviço composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG)**

**1.1.2.1 – Especificação Módulo Desktop (automação de ordens de serviço):**

1. Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
2. Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
3. Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
4. Possibilidade de parametrização geral;
5. Possibilidade de parametrização individual por equipe de serviço permitindo configurações diferentes para cada equipe bem como o uso de diversos equipamentos entre as equipes;
6. Gerenciamento dos tipos de serviços e motivos de impedimento;
7. Rotina de importação e exportação de grupos de serviço de acordo com lay-out a ser fornecido posteriormente;
8. Rotina de distribuição de serviços com possibilidade de opções automáticas e manuais e ajustes de rota;
9. Rotinas de exportação e importação de dados local e on-line para o modulo mobile;
10. Recurso de emissão de planilha de serviços para execução não automatizada dos serviços quando necessário;
11. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
12. Manutenção cadastral dos serviços;
13. Visualização dos serviços;
14. Consistência de serviços executados;
15. Monitoramento on-line de serviços;
16. Exportação on-line de OS avulsa;
17. Rastreamento das equipes de serviço na rota e visualização por mapa das equipes através dos recursos de GPS;
18. Relatórios de:
  - a. Execução dos serviços;
  - b. Quantitativo de serviços por grupo;
  - c. Quantitativo de serviços por equipe;
  - d. Faturamento;
  - e. Análise de serviços em repasse;
  - f. Análise de geral de grupos e serviços em campo;
19. Recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
20. Recursos de gerenciamento do banco de dados;

**1.1.2.2 – Especificação Módulo Mobile (automação de ordens de serviço):**

1. Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior;
2. Compatível com resolução de tela 480 x 800 (WVGA) ou proporcional;
3. Controle de usuário e senha para acesso;



4. Recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
5. Visualização de grade de serviços;
6. Recurso de mudança de ordem da rota;
7. Recurso de pesquisa de OS's por logradouro, número, número da ligação, número da OS, número do hidrômetro e lacre;
8. Visualização de informações detalhadas da OS;
9. Estatística de serviços com as seguintes informações:
  - a. Quantidade de serviços executados;
  - b. Quantidade de serviços não executados;
  - c. Quantidade de serviços com impedimento;
  - d. Quantidade de serviços pendentes de envio online;
  - e. Tempo total de trabalho;
  - f. Tempo médio por ordem de serviço;
  - g. Maior tempo de execução de uma ordem de serviço
  - h. Menor tempo de execução de uma ordem de serviço;
  - i. Dados de data/hora da primeira e última ordem de serviço executada;
10. Destaque e localização de OS's prioritárias;
11. Semáforo de execução de serviços, impedimentos e prioridades;
12. Visualização de fotos;
13. Captura de fotos do serviço executado;
14. Recurso de transmissão online de serviços;
15. Recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
16. Controle de materiais utilizados e seu quantitativo;
17. Controle de dados técnicos de localização, distancia, profundidade, dentre outros, de redes e ramais;
18. Recurso de questionário customizável de vistoria;
19. Recurso de classificação de ordens de serviço;
20. Recurso de exame predial;
21. Suporte a todas informações relativas aos serviços de troca de hidrômetro, instalação de hidrômetro, corte, religação, caça-fraude, serviços técnicos de manutenção de rede e ramal dentre outros;
22. Os Smartphones Android a serem comodatados devem ter no mínimo tela de 5 polegadas, versão 4.1 do Android, câmera de 5MP com flash, GPS, resolução de 480 x 800 pixels, processador 1,2 Ghz e cartão SD externo incluso (05 unidades);

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O prazo de vigência do presente Contrato é de \*\*/\*\*/2017 a \*\*/\*\*/2018, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12(doze) meses até o limite de 60(sessenta) meses, o que deverá ser feito através de Termo Aditivo, caso não haja manifestação formal em contrário por uma das partes até 30 dias antes do término da vigência do período, com prova de recebimento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1** – Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO uma parcela de R\$\*\*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\* reais), referente à instalação e treinamento e doze parcelas mensais de R\$ \*\*,\* (\*\*\*\*\* reais), atribuindo-se a este Contrato a importância máxima de R\$\*\*.\*,\*\* (\*\*\*\*\*reais). As faturas serão emitidas até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. Valor este referente à manutenção e suporte do mês faturado.

**3.2** – O valor inicialmente contratado através deste contrato, poderá ser atualizado monetariamente, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento inicial, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial do Governo Federal, que venha substituí-lo em caso de extinção.

**3.3** – Custos adicionais relativos a diárias por viagens de visita à CONTRATANTE ou por visita a terceiros para atender necessidades da CONTRATANTE, serão faturados até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente. O valor da diária a ser praticada será o mesmo adotada pela CONTRATADA para seus funcionários de nível superior.

**3.3.1** – Despesas de transporte terrestre também serão faturados à mesma época na razão de 1 litro de gasolina para cada 7 quilômetros percorridos.

**3.3.2** – Todo transporte aéreo deve ser de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo esta, em cada solicitação de viagem, deixar disponível no balcão de embarque passagem(ns) para o(s) analista(s) da CONTRATADA convocado(s).

**3.3.3** – Demais despesas como frete, tarifas postais para remessa de material pertinente ao serviço contratado, tarifas de telecomunicações ou de telefonia para interligação de computadores, disquetes, ou outros suprimentos usados para remessa de programas e dados, também serão faturados até o dia 20 de cada mês, para pagamento até o último dia útil do mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO**

**4.1** – A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza o Termo Aditivo, como preconiza o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

**5.2** – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

**5.3** – O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

**5.4** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

**5.5** – Em caso do serviço do objeto do Contrato, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

**5.6** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

**5.7** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.8** – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

**5.9** – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia, na rubrica 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.08 - 100 para o presente exercício e na rubrica correspondente nos exercícios posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

**7.2** – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** – Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**7.4** – Permanecem reconhecidos e garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** – As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – O atraso e a inexecução parcial ou total do serviço caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**8.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**8.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG por perdas e danos;

**8.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG;

**8.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

**8.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**8.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**8.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**8.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**8.2.3** – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**8.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**8.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **8.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**8.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**8.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**8.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**8.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1** – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão e sublocação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

**9.2** – Por motivo de força maior que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta poderá indicar outro fornecedor local para a execução dos serviços da CONTRATANTE, sem prejuízo das Cláusulas e sob sua total responsabilidade para com fornecedor indicado, até a resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa. O fornecedor indicado pela CONTRATADA deverá ser informado com antecedência à CONTRATANTE e aceito pela mesma.

### **CLÁUSULA DEZ – DO ÔNUS DA PROVA**

**10.1** – Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta o ônus da prova contrária.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1** – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

**11.1.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

**11.1.2** – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

**11.1.3** – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**11.1.4** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**11.1.5** – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

**11.1.6** – Não aprovar os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**11.1.7** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**11.1.8** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**11.1.9** – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.

**11.1.10** – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.

**11.1.11** – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.

**11.1.12** – A CONTRATANTE se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA.

**11.1.13** – A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.

**11.1.14** – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

## **11.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

**11.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**11.2.2** – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**11.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.

**11.2.4** – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço

**11.2.5** – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;

- 11.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 11.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 11.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.
- 11.2.10** – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 11.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 11.2.12** – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 11.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.
- 11.2.14** – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.2.15** – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 11.2.16** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da da comunicação por escrito feita pelo SAAE, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 11.2.17** – Ser proprietário do sistema fornecido
- 11.2.18** – Manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.
- 11.2.19** – Em caso de emergência ou de necessidade de solução imediata de problemas que possam ser resolvidos remotamente, o SAAE deverá solicitar atendimento, que estará sujeito à disponibilidade de pessoal na empresa contratada.
- 11.2.20** – Possuir técnico disponível para atendimento (até 12 horas após comunicado) na sede do SAAE para efetuar manutenção do sistema.
- 11.2.21** – Manter uma equipe de analistas de desenvolvimento e de suporte aos programas contratados de forma a preservar atendimento constante e ininterrupto às necessidades do SAAE. Os atendimentos se concentram em resolver a maioria dos problemas por telefone, interligação via Internet.

**11.2.22** – Na instalação, treinamento, modificações de versão dos sistemas ou outras convocações manifestadas pelo SAAE, um ou mais analistas farão visita técnica às dependências do cliente pelo tempo necessário, durante a implantação do sistema e treinamento dos servidores para a operação do sistema.

**11.2.23** – Todo erro de processamento observado nos programas receberão tratamento prioritário pela CONTRATADA e nos casos de soluções que requeiram maior tempo para serem programadas, se estabelecerá em conjunto com a CONTRATANTE um cronograma para reprogramação do(s) módulo(s) defeituosos ou que se apresente uma solução alternativa.

**11.2.24** – Somente os analistas de sistemas da CONTRATADA terão acesso aos módulos fontes destes programas, para executar as alterações necessárias, bem como apresentar as orientações de suporte solicitadas.

**11.2.25** – As necessidades de adaptações dos programas a novas situações deverão ser detalhadamente definidas em trabalho conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A partir de então a CONTRATADA fará uma análise de viabilidade técnica do solicitado. Havendo tal viabilidade e não se caracterizando o desenvolvimento de novo programa, será estabelecido um cronograma para o desenvolvimento destas alterações, observando-se as prioridades das correções e falhas indicadas no item 11.2.22.

**11.2.26** – A CONTRATADA se responsabiliza em revisar todo o trabalho de manutenção e refazê-lo tantas vezes quantas solicitadas pelo CONTRATANTE até que se chegue à solução final definitiva.

**11.2.27** – Oferecer site na Internet onde se mantenham cópias atualizadas dos sistemas contratados para download a qualquer hora que se fizer necessário, mediante uso de senhas.

### **CLÁUSULA TREZE – DO ATENDIMENTO**

**13.1** – O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

**13.1.1** – A CONTRATADA garante à CONTRATANTE o atendimento nos horários entre 08:00 às 11:00hs e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de Segunda a Sexta feira, exceto nos feriados em (cidade), sede da CONTRATADA.

**13.1.2** – Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a CONTRATADA deverá sempre indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

**13.1.3** – Nas férias do analista responsável, outro deverá ser sempre apresentado para absorver os atendimentos à CONTRATANTE.

**13.1.4** – Suporte: É uma atividade eminentemente de orientação técnica, uma prestação de serviços de consultoria. Normalmente aplicado aos usuários de programas de computadores que se deparem com situações novas, inesperadas e/ou onde os manuais de uso destes programas são omissos. Para que possam dar prosseguimento diante destas situações o usuário solicita então esta orientação a usuários mais experientes ou aos autores dos ditos programas.

**13.1.5** – Manutenção de programas: é a atividade de alteração dos programas de computador motivados por: a) um erro observado no processamento do programa; b) quando uma nova situação não prevista originalmente requeira adequação destes programas; isto desde que não desconfigurem as características



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

originalmente propostas pelo programa, nem que caracterizem as funções de outro programa, o que representaria o **Desenvolvimento** e não a **Manutenção** do programa.

### **CLÁUSULA CATORZE – DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1** – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva, cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

**14.2** – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “Caput” desta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur”, do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “an debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**14.3** – Fica estabelecido que a CONTRATADA e bem assim os seus dirigentes e respectivos cônjuges e também os garantidores, se for o caso, serão responsáveis solidários pelo integral cumprimento das obrigações contratuais e se constituírem mutuamente procuradores, a benefício e critério da CONTRATANTE, para todas as questões do Contrato, alterações que se fizerem necessárias e bem assim com poderes para recebimento de citações, notificações e intimações. Fica estipulada também a indivisibilidade a favor do CONTRATANTE, mesmo em caso de conversão em perdidas e danos.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO REGIME JURÍDICO**

**15.1** – O presente Contrato se vincula ao Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – PARTES INTEGRANTES**

**16.1** – Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram o presente Contrato, o pedido de Bens e Serviços nº 225/2017 com as inclusas condições e anexos, o Edital SAAE SAC nº 010/2017, a Ata de Registro de Preço SAAE SAC nº \*\*\*/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

**17.1.1** – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

**17.1.2** – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1** – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Sacramento/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Sacramento(MG), \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Osny Zago  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
nome  
empresa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_